



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 2.525/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 265.600,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), na forma abaixo especificada:

- 08 – Secretaria Municipal de Educação
- 004 – Gestão de Transporte Escolar
- 12 – Educação
- 361 – Ensino Fundamental
- 0011 – Renovação de Frota de Veículos e Equipamentos
- 1019 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

1

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	0.3.25.000000	265.600,00
TOTAL		265.600,00

Art. 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos no montante de R\$ 265.600,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

- 08 – Secretaria Municipal de Educação
- 004 – Gestão de Transporte Escolar
- 12 – Educação
- 361 – Ensino Fundamental
- 0020 – Supervisão e Coordenação Superior
- 2166 – Manutenção do Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	0.3.25.000000	265.600,00
TOTAL		265.600,00

Art. 3º - O crédito suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 24 de Outubro de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal